

P.I 22.295.605-6

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com Sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, portador do CPF/MF sob o nº. 409.886.600-59, com domicílio especial na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2023, que tem por objeto “a

P.I 22.295.605-6

conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante obra de Implantação do Contorno de Acesso ao Município de Três Barras do Paraná”.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 22.295.605-6, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, sem alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolo, conforme o Ofício nº 207/2024 (fls. 02), Cronograma físico-financeiro (fl.: 357), Quadro Variação (fls.: 328 a 329), Memorial Descritivo (fls.: 173 a 222), Representações Gráficas (fl.: 272 a 302), ART - Orçamento e Projeto (fl.: 168), ART - Fiscalização (fl.: 167), Documentos Prefeito (fls.: 169 a 172), Orçamento (fl.: 159) e Plano de Trabalho (fls.: 358 a 363).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 371/373a (mov. 101) e Quadro de Variação (fl. 328/329a – mov. 74), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de **R\$ 6.094.250,73 (seis milhões e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)** para **R\$ 6.855.599,49 (seis milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 6.170.039,54 (90%) de repasse do Estado e R\$ 685.559,95 (10%) contrapartida do município**, sem alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme quadro abaixo:

P.I 22.295.605-6

Valor do Convênio	Estado	Município
R\$ 6.094.250,73	R\$ 5.484.838,24 (90%)	R\$ 609.412,49 (10%)
Valor do Aditamento	Estado	Município
R\$ 761.348,76	R\$ 685.201,30	R\$ 76.147,46
Novo Valor do Convênio	Estado	Município
R\$ 6.855.599,49	R\$ 6.170.039,54 (90%)	R\$ 685.559,95 (10%)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 357 (mov. 92).

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 358/363a (mov. 93).

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 28 de outubro de 2024.

P.I 22.295.605-6

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito de Três Barras do Paraná

Documento: **004.2.2023_Tres_Barras_Alteracao_Valor_22.295.6056.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 28/10/2024 13:03, **Gerso Francisco Gusso** em 29/10/2024 08:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Maran Carneiro da Silva (XXX.030.119-XX)** em 28/10/2024 13:58 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **22.295.605-6** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 28/10/2024 12:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d2073ea375c5d499c16811922063ea56.

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste - PR para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguauçu nº 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, e a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.495.0001/00 e representada por seu Prefeito Municipal, **Luiz Antônio Domingues Aguiar**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.966.139-8, com sede Av. Severiano Bonfim dos Santos, Nº 111 doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- Oferecer o curso, com início/ término e carga horária total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;
- Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste-PR compromete-se a:

- Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Apresentar à SEIL, no período de até 60 dias após a conclusão do curso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 03 (três) meses corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Sandro Alex

Secretário de Infraestrutura e Logística

Luiz Antônio Domingues Aguiar

Prefeito Municipal

126541/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 22.295.609-6 apenso ao PI 18.638.148-3

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2023

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Três Barras do Paraná

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio,

do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, sem alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício nº 207/2024 (fls. 02), Cronograma físico-financeiro (fl. 357), Quadro Variação (fls. 328 a 329), Memorial Descritivo (fls. 173 a 222), Representações Gráficas (fl. 272 a 302), ART - Orçamento e Projeto (fl.: 168), ART - Fiscalização (fl. 167), Documentos Prefeito (fls.: 169 a 172), Orçamento (fl. 159) e Plano de Trabalho (fls.eu acho 358 a 363).

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 371/373a (mov. 101) e Quadro de Variação (fl. 328/329a – mov. 74), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 6.094.250,73 para R\$ 6.855.599,49, sendo R\$ 6.170.039,54 (90%) de repasse do Estado e R\$ 685.559,95 (10%) contrapartida do município, sem alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme demonstrativo constante na Informação do DFIL, fls. 371/373 (mov.101).

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 357 (mov. 92).

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 358/363a (mov. 93).

DATA: 28 de setembro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

126285/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU – CONTRATO nº 2834/2020 – PROTOCOLO Nº 22.627.077-9. Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.511.830/0001-95 – **Objeto:** Prorrogação contratual, para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atendimento as Unidades Socioeducativas da SEJU, com início da vigência em **01/12/2024** e término em **30/11/2025**. Valor mensal do contato: R\$ 504.967,65 (quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária: 49.02.14.421.26.8378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa nº 3390.3700 – Locação de Mão de Obra; Subelementos 37.02 – Guarda Vigilância, Fonte 761/500.** Autoriz. 25/10/2024. Curitiba, 29 de outubro de 2024. Rúbia Marcieli de Lima Rossi, Diretora Geral - **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.**

126354/2024

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
OBJETO	Aquisição de Módulo de Proteína do Soro do Leite, em cumprimento a ordem judicial Autos: 0002989-71.2024.8.16.0048
VALOR	R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. César Augusto Neves Luiz (César Neves), em 23/10/2024
DL Nº	42647/2024
EMPENHO Nº	2024NE030936
PROCESSO Nº	22.747.581-1

126002/2024

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43032/2024	
PROTOCOLO Nº	22.582.805-9
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.118.004/0001-37
OBJETO	AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
VALOR	R\$29.647,20 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. César Augusto Neves Luiz, Secretário de Estado da Saúde, em 28/10/2024.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

126168/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Termo Aditivo de Acréscimo 25% ao Contrato 1359/2023 GMS 1359/2023.

- Refiro-me ao Memorando n.º 935/2024 - SEED/NAS/SERVIÇOS E CONTRATOS, por meio do qual solicita de autorização para prosseguimento do pedido de termo aditivo de acréscimo de 25% ao Contrato n.º 1359/2023, firmado com a Copel Distribuição S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica entre a Secretaria de Estado da Educação e a COPEL.
- Com a ciência desta Diretoria-Geral, autorizo o prosseguimento do presente protocolado.

AUTORIZADO na data de 28/10/2024

por: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED

Decreto: 3664/2023

PROCOLO: 22.87.697-9

126857/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Republicado para correção – Edição 11768 – página 10

PROCOLO Nº: 22.295.605-6 apenso ao PI 18.638.148-3

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2023

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Três Barras do Paraná.

Onde se lê:

PROCOLO Nº: 22.295.609-6

DATA: 28 de setembro de 2024

Leia-se:

PROCOLO Nº: 22.295.605-6

DATA: 28 outubro de 2024

DATA: 28 outubro de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

126735/2024

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguazu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.380/0001-03 e representada pela Prefeita Municipal, Leila Da Rocha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44.200.068-6, com sede na Avenida Iguazu, 281 São Jorge D'oeste, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As **COMPROMISSÁRIAS** obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- Oferecer o curso, com início/ término e carga horário total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;

e. Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, compromete-se a:

- Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Apresentar à SEIL, no período de até 60 dias após a conclusão do curso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as **COMPROMISSÁRIAS**.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições **COMPROMISSÁRIAS** é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais **COMPROMISSÁRIAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 03 (três) meses corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas **COMPROMISSÁRIAS**, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Sandro Alex

Secretário de Infraestrutura e Logística

Leila Da Rocha

Prefeita Municipal

127179/2024

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura de Tijucas do Sul para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguazu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a **PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL**, inscrita no CNPJ/JMF nº 76.105.584/0001-21 e representada por seu Prefeito, **José Altair Moreira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 18424720 PR, com sede Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As **COMPROMISSÁRIAS** obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- Oferecer o curso, com início/ término e carga horária total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;
- Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura de Tijucas do Sul compromete-se a:

- Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados